



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Superintendência de Executiva de Governo Litoral Paulista e Vale/SP
Avenida Ana Costa, nº 433, 18º andar
11060-003 – Santos/SP
(13) 3023-3050- PABX

Ofício nº 42/2020 - SEG Litoral Paulista e Vale/SP

Santos, 20 de maio de 2020

À

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Assunto: Solicitação de Informações

Ref.: Ofício GPC-SG 339/20 e Requerimento 154/20

Excelentíssimo Senhor Presidente

1. Relacionamos as medidas adotadas para a prevenção de contágio do Covid-19, conforme solicitado no vosso ofício GPC-SG 339/20 e no Requerimento 154/20:

A) Limite o número máximo de clientes/usuários no interior de agências bancárias, inclusive para uso de terminais ou caixas eletrônicos;

• As unidades da CAIXA estão controlando o fluxo de clientes/usuários no interior das agências de forma a evitar concentração ao mesmo tempo que controla a distância entre os clientes/usuários dentro das unidades.

B) Gerenciamento da distância mínima de 2 (dois) metros a ser mantida pelos clientes/usuários nas filas de espera formadas no interior de agências bancárias, no intuito de evitar indevida aglomeração de pessoas;

• As unidades da CAIXA providenciaram demarcações de solo e orientam os clientes/usuários a manterem a distância mínima de 2 (dois) metros nas filas de espera no interior e exterior das unidades.

C) Disponibilização gratuita de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas mesas de atendimento, caixas eletrônicos e balcões existentes nas agências bancárias e utilização de equipamentos de proteção pelos empregados;

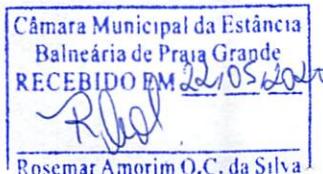
• As agências da CAIXA disponibilizam álcool em gel 70% nas áreas acessadas por clientes/usuários e os empregados e prestadores utilizam máscaras de proteção para atendimento. Também foram instalados anteparos de acrílico nos guichês de atendimento presencial.

D) Higienização constante dos locais/setores de atendimento ao público, inclusive caixas eletrônicos e balcões de atendimento;

• As agências da CAIXA mantêm equipes de limpeza constantemente higienizando as áreas internas e demais setores de atendimento ao público, inclusive caixas eletrônicos e balcões de atendimento.

E) Prioridade legal de atendimento a idosos (a partir de 60 anos) e demais pessoas que, comprovadamente, estejam nos chamados grupos de risco do novo coronavírus (Covid-19)

• As agências da CAIXA priorizam o atendimento conforme a legislação vigente e atenta ao momento vivenciado, quando demandada, prioriza o atendimento de pessoas pertencentes ao grupo de risco. Aproveitamos para informar que as principais agências em todos os municípios estão abrindo com 2 (duas) horas de antecedência para atendimento as pessoas do grupo de risco.



2. Sendo assim, asseveramos que a CAIXA está cumprindo todas as recomendações preventivas e, conforme informado na letra B) do presente, realizando marcação no piso para preservar o distanciamento entre as pessoas que aguardam o atendimento tanto no interior, quanto no exterior da agência.

3. Sob esse aspecto, com a devida licença, destacamos que o âmbito externo das agências encontra-se fora da ingerência desta Empresa Pública, que não tem poder de polícia para dispersar aglomeração em via pública/passeio público ou usar de força para obrigar as pessoas a adotarem este ou aquele comportamento, o que compete ao Poder Público, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal.

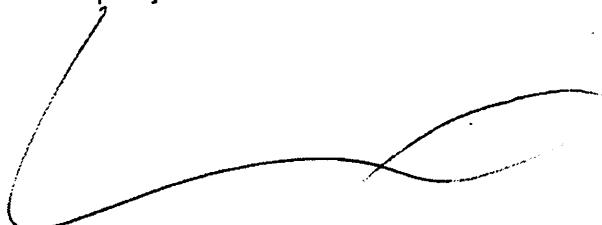
4. Faz-se imprescindível a participação ostensiva de representante do Poder Público, mediante a presença de agentes de fiscalização ou de integrantes das forças policiais para a contenção dos cidadãos que se encontram nas calçadas e nas ruas das cidades adotando-se as providências necessárias para assegurar a observância na área externa das agências (vias públicas/passeio público), das normas federais, estaduais e municipais destinadas a prevenir a propagação da COVID-19.

5. Esta Empresa Pública necessita prestar os serviços essenciais que lhe incumbem, porém não tem condições de determinar a dispersão dos municípios que se encontram aglomerados em via pública localizada na área externa das agências, como visto.

6. É inegável que o enfrentamento dessa pandemia exige união e cooperação entre todos os agentes envolvidos, tanto públicos, quanto particulares, cada um exercendo seu papel, a fim de que o objetivo comum seja atingido, prevalecendo a boa-fé consagrada pelo Código Civil, uma vez que a situação é excepcional, motivo pelo qual é preciso que haja equilíbrio e espírito público nas tomadas de decisões pelos órgãos administrativos, a fim de afastar qualquer obscuridade ou lesividade de seus atos, buscando, assim, a melhoria contínua de suas ações preventivas e de seus protocolos de atuação, sempre visando preservar a vida e o bem-estar da população atendida, notadamente a dos cidadãos vulneráveis e dos empregados e colaboradores da CAIXA.

7. Permaneceremos à disposição.

Respeitosamente



DAVID ROJO

Gerente de Carteira PJ

Superintendência Executiva Governo Litoral Paulista e Vale/SP



GILSON LIRA DE ALMEIDA

Superintendente Executivo

Superintendência Executiva Governo Litoral Paulista e Vale/SP